



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.261, de 27 de setembro de 2019.

Institui o direito de preempção, conforme art. 25 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) no Município de Taquari.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer as condições para aplicação do direito de preempção pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O direito de preempção confere ao Poder Público Municipal a preferência para aquisição de imóveis urbanos, objeto de alienação onerosa entre particulares.

Art. 3º Os imóveis sobre os quais incide o direito de preempção são aqueles descritos na mat. 18.450 e mat. 18.083, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º A vigência do direito de preempção sobre os referidos imóveis vale pelo período de 5 (cinco) anos, renovável por 1 (um) ano decorrido o prazo inicial de vigência, segundo art. 25 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 5º O direito de preempção exercido pela presente Lei tem como objeto a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, no que se refere à futura ampliação do Hospital São José.

Art. 6º O proprietário do imóvel relacionado nesta Lei deverá, no caso de existir intenção de alienar seu imóvel, notificar formal e expressamente o Município, para que este, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste, igualmente por escrito, seu interesse ou não em adquiri-lo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de setembro
de 2019.**

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

IMÓVEL: UM TERRENO, com a área superficial de vinte mil, setecentos e sessenta metros e quatrocentos e sessenta e nove decímetros quadrados (20.760,469 m²), localizado na esquina das Ruas Cônego Cordeiro e Marechal Deodoro, lado par de numeração, na Quadra 43, Zona 01, no quarteirão formado pelas Ruas Marechal Deodoro, Cônego Cordeiro, João Pessoa, Leonel Teodorico Alvim, Tanino e Trv. 14 de Julho, nesta cidade de Taquari, RS, com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto E1 no sentido anti-horário de Sul para Norte, formando um ângulo de 106°80'67" e extensão de noventa e quatro metros e novecentos e vinte e sete milímetros (94,927m) até o ponto E2, a entestar com a rua Marechal Deodoro; deste ponto a divisa toma o rumo de Leste para Oeste formando um ângulo de 86°47'25", numa extensão de cinquenta e seis metros, trezentos e vinte e um milímetros (56,321m) a entestar com a rua Cônego Cordeiro até chegar ao ponto E3; deste ponto a divisa segue ainda o rumo de Leste para Oeste formando um ângulo de 177°48'18" e extensão de quarenta e quatro metros e novecentos e setenta e dois milímetros (44,972m) a dividir-se com a rua Cônego Cordeiro até chegar ao ponto E4; deste ponto a divisa segue ainda o rumo Leste para Oeste formando um ângulo de 174°21'43" e extensão de setenta e oito metros, oitocentos e vinte e quatro milímetros (78,824m) ainda a entestar com a rua Cônego Cordeiro até chegar ao ponto E5; deste ponto a divisa toma o rumo de norte para sul formando um ângulo de 88°29'37" e uma extensão de cento e cinquenta e um metros (151,00m) a entestar com terreno de propriedade da Sociedade Educação e Caridade São José, até chegar ao ponto E6, deste ponto a divisa toma rumo de Oeste para Leste formando um ângulo de 78°12'41" e extensão de cento e trinta metros e noventa e oito centímetros (130,98m) a entestar com terreno de propriedade do Hospital de Caridade São José, deste ponto a divisa toma o rumo de sul para norte formando um ângulo de 103°62'85" e extensão de oito metros e trinta centímetros (8,30m) a entestar com o lote a ser anexado ao terreno de propriedade da Sociedade Educação e Caridade (3-T 8.717); deste ponto a divisa toma o rumo de Oeste para Leste formando um ângulo de 95°02'16" e extensão de trinta e um metros e quarenta centímetros (31,40m) a entestar com o lote de propriedade da Sociedade Educação e Caridade (3-T 8.717); até chegar ao ponto de partida no ponto E1.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IMÓVEL: UM TERRENO situado na esquina formada pelas ruas Marechal Teodoro e Travessa 4 de Julho, na quadra 43 da zona ZC2, nesta cidade de Taquari – RS, no quarteirão formado pelas ruas Marechal Teodoro, Cônego Cordeiro, João Pessoa, Leonel T. Alvim e Travessa 4 de Julho, com as seguintes medidas e confrontações: parte da esquina formada entre a rua Marechal Teodoro e a Travessa 4 de Julho, no sentido de Sul para Norte com a extensão de noventa metros e sessenta e cinco centímetros (90,65m) a entestar com a rua Marechal Teodoro, deste ponto a divisa inflete no sentido de Leste para Oeste com a distância de sessenta metros (60,00m) a dividir-se com propriedade da Sociedade Educação e Caridade (antes área denominada Quinta São José), tomando então, deste ponto, o rumo de Sul para Norte com quatorze metros e vinte centímetros (14,20m) ainda a entestar com terreno de propriedade de Sociedade Educação e Caridade; deste ponto, a divisa inflete no sentido de Leste para Oeste com a extensão de cento e sessenta e oito metros e dezoito centímetros(168,18m) ainda a entestar com propriedade da Sociedade Educação e Caridade (antes área denominada Quinta São José), tomando então, deste ponto, o rumo de Norte para Sul com a distância de cento e dezenove metros e setenta e nove centímetros (119,79m) a dividir-se com Stadium Frederico Marques da Cunha (antes logradouro público denominado várzea), deste ponto a divisa inflete no sentido de Oeste para Leste com a extensão de cento e noventa e quatro metros e cinquenta e seis centímetros(194,56m) a dividir-se com a Travessa 4 de Julho, seguindo então, deste ponto, no mesmo sentido de Oeste para Leste com a distância de vinte metros e noventa e oito centímetros (20,98m) ainda a dividir-se com a Travessa 4 de Julho onde chega ao ponto de partida.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 066/2019

Taquari, 19 de agosto de 2019.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir o Direito de preempção, conforme art. 25 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) no Município de Taquari.

O Município de Taquari expressa interesse em instituir o direito de preempção dos imóveis constantes no Anexo I desta Lei, para uma futura necessidade de ampliação do Hospital São José, tendo assim preferência na compra dos mesmos.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânius Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

